



JUSTIFICATIVA

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Boêmios da Estiva, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade, conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Boêmios da Estiva tem por objetivos, desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais e afins de divulgação da musica popular e do samba, bem como realizar a promoção de atividades e finalidades de relevancia pública e social em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Considerando que a emenda parlamentar (processo nº 10.140/2019) foi direcionada para a entidade Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Boêmios da Estiva;

Considerando que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014”.

Considerando ainda que o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite a inexigibilidade de chamamento público na hipótese da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIOS DA ESTIVA, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da Lei.

Taubaté, 18 de fevereiro de 2019.

Márcio Roberto Carneiro  
Secretário de Turismo e Cultura

De acordo

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior  
Prefeito Municipal